



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9794 DE 16 DE Dezembro DE 2002

**Dispõe sobre horário de funcionamento  
do Mercado Municipal no período que  
especifica**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de  
suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - No período de 16 a 31 de dezembro de 2002 o Mercado  
Municipal funcionará, diariamente, até às 18:00 horas, inclusive aos sábados e  
domingos.**

**Parágrafo único. - Excetua-se do disposto neste artigo o dia 25 de  
dezembro - NATAL, data em que o Mercado Municipal não funcionará.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas às disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de Dezembro de 2002, 358º da  
elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363ª da Fundação de Núcleo Urbano  
de Taubaté por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**